LEI MUNICIPAL Nº 2.707, DE 01/12/2003

Oficializa a “Semana da Consciência Negra” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a “Semana da Consciência Negra” no Município de Ponte Nova, a ser comemorada na semana que compreender o dia 20 de novembro de cada ano.

~~Art. 2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com as entidades que compõem o Movimento Negro de Ponte Nova, organizará e orientará as festividades da “Semana da Consciência Negra”.~~

Art. 2º O Poder Público Municipal, via Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em conjunto com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, promoverá atividades relativas à Semana da Consciência Negra, utilizando-se de recursos do orçamento municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei Municipal nº 2.821/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.733/2013. (Artigo revogado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.845, de 08.04.2014)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de dezembro de 2003.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Wagner Mol Guimarães / PL nº 38 de 2003
- Publicada em: 01/12/2003
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.845, de 08.04.2014